Governo do Estado de RONDÔNIA

SEOSP
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO DO BDI

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão Nº 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA:.	Construção de edifícios

Informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir do Acórdão 2622/2013 - TCU, de acordo com a memória de cálculo a seguir.

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):							R$ 268.073,46	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$ 8.042,20	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS e GARANTIA	R$ 2.144,59	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R$ 2.600,31	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R$ 1.657,08	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R$ 17.395,44	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R$ 39.547,26	11,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,50%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%		Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário			
TOTAL DO BDI (R$)		R$ 71.386,87			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R$)		R$ 339.460,33		OK	Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			26,63%		BDI s/CPRB	20,50%	20,50%	20,50%

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

Sendo usado a fórmula de ARREDONDAMENTO para 4 casa decimais

Onde:

AC: taxa de administração central;

SG: taxa de garantias e taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

B **Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário**

9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

C **Tributação**

Mesmo depois do contrato recomenda-se que a Administração observe se a contrata obteve alguma vantagem na tributação do ISSQN. Em virtude da forma de recolhimento da contratada.

D **Acórdão 1.551/2008- Plenário c/c Acórdão 1804/2012-Plenário.**

A desclassificação de proposta de licitante que contenha taxa de BDI acima de limites considerados adequados pelo TCU só deve ocorrer quando o preço global ofertado também se revela excessiva, dado que a majoração do BDI pode ser compensada por subavaliação de custos de serviços e produtos. [TC-007.626/2012-6, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 11.7.2012]

F **LEI Nº 14.288, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorrogação ate 31 de dezembro de 2023.

Lei de Desoneração da Folha de Pagamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA
Data: 16/11/2023 11:22:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br